ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 051/2017/CELPE/PIDISE

Aos **vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas** reuniu-se a Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, designada através da **Portaria nº. 041/GAB/SEPOG, de 22 de fevereiro de 2017,** com a finalidade de proceder a análise e julgamento da documentação de habilitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** **Nº. 051/2017/CELPE/PIDISE**, formalizado pelo processo administrativo nº. ***01-1301.00368-0000/2017***, cujo objeto é a **Execução de REMANESCENTE (254,14 m²) da obra de Construção do Subgrupamento do Corpo de Bombeiros – SGB, no município de Ji-Paraná/RO.** No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, declarou aberta a presente sessão em que considerando a ATA do dia 19/04/2018, às 09h00min participam desta fase as empresas: **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI;** **JS** **ENGENHARIA** **EIRELI - EPP, TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; RAIAR CONSTRUTORA E INCONPORADORA LTDA; CONSTRURIO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA; NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FUHRMANN & CIA LTDA**.Prosseguindo, passou-se à análise e julgamento da documentação apresentada pelas empresas participantes. Relativamente a empresa **RAIAR CONSTRUTORA E INCONPORADORA LTDA** foi constatado que a certidão de regularidade com o FGTS encontra-se vencida, no entanto, por tratar-se de empresa alcançada pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a regularização de aludida certidão dar-se-á na forma prevista no subitem 15.1.2.4 do Edital. Com efeito, considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como diligências e consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão de licitação, por unanimidade de seus membros, decide **INABILITAR** as empresas: NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, vez que não apresentou Acervo Técnico do Profissional que comprovasse a execução de serviços de “P*iso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plástica”,* descumprindo assim o subitem 15.1.3, alínea “b” do Edital***;*** FUHRMANN & CIA LTDA por descumprimento ao item 14.5 do edital, vez que apresentou os documentos exigidos para habilitação em cópia simples sem a devida comprovação de sua autenticidade; por não comprovar execução de “T*rama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas”* junto aos acervos apresentados, contrariando, assim, o disposto no subitem 15.1.3, alíneas “b” e “c” do instrumento convocatório; e por apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Falência e Concordata) vencida, contrariando, assim, o disposto no subitem 15.1.4.2, do Edital; Prosseguindo, a Comissão decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI; JS ENGENHARIA EIRELI - EPP, TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; RAIAR CONSTRUTORA E INCONPORADORA LTDA; CONSTRURIO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; e ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, o Presidente determinou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Leie no site da SUPEL, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco)dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo, protocolarem recursos nesta CELPE/SEPOG, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia. Informações no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Registre-se que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO e do endereço eletrônico da SUPEL, acima descrito. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, e ainda, **publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93** **e no site desta SUPEL.** Porto Velho/RO, aos **vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e cinquenta minutos.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
| ROBERTO RIVELINO A. DE MELOPRESIDENTEMat:300035607 | HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRAMEMBROMat:300069337 |

|  |  |
| --- | --- |
| **ROCILDA SIMONE DA SILVA SALES**MEMBROMat.300128407 | **MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ**Estagiário/DireitoCELPE/PIDISE/RO |